



LEI N.º 323/2007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA BRANCA para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantido pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 31.953.866,22 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:



FONTES	VALOR (R\$)
1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	34.981.408,24
Receita Tributária	579.892,74
Receita de Contribuições	260.000,00
Receita Patrimonial	40.160,00
Receita de Serviços	66.175,00
Transferências Correntes	32.684.029,50
Outras Receitas Correntes	522.293,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	828.858,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	773.858,00
2. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS (excluídas as transferências de recursos ordinários do tesouro municipal)	- 3.027.542,02
Receitas Correntes	31.125.000,00
Receita de Capital	828.858,00
TOTAL GERAL	31.953.866,22

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 31.953.866,22 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), com os desdobramentos abaixo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.509.726,00 (Dezenove milhões quinhentos e nove mil e setecentos e vinte e seis reais)

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.662.797,00 (Oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais).

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:



ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.327.097,00
Secretaria de Administração Planejamento e Finanças	3.912.931,50
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2.889.067,00
Secretaria de Agricultura e Pecuária	1.426.828,00
Secretaria de Saúde / FMS	5.690.000,00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	1.662.393,67
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	12.991.038,00
Câmara Municipal	1.041.948,72
Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE	852.793,00
Reserva de Contingência	159.769,33
TOTAL GERAL	31.953.866,22

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 70 % (setenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores

que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de



anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 70% (setenta por cento) do respectivo valor.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 30 de Outubro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 3010002/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 323/2007, de 30 de Outubro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 30 de Outubro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal